

EDITAL Nº 04/2026 – PRAE/UFJ: AUXÍLIO SAÚDE

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior desta, torna público o presente edital de “**Auxílio Saúde**” – PRAE/UFJ”, em conformidade com a Lei nº 14.914/2024 – Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Política de Assistência Estudantil (PAE), Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1. Oportunizar o acesso ao recurso PNAES às/aos discentes da UFJ, que possuam renda *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo por pessoa, desde que apresentem necessidade de recebimento de recurso (cota única) para atendimento de demandas em saúde (física e/ou mental). Os valores serão definidos de acordo com a necessidade apresentada e mediante avaliação realizada pela equipe de Serviço Social, responsável pela análise da solicitação, atendendo a premissa de disponibilidade orçamentária.

2. DO PÚBLICO

2.1. Discentes oriundas/os de famílias de baixa renda (até 1 salário-mínimo *per capita*) devidamente matriculados em cursos de graduação que tenham passado por avaliação realizada pela equipe de Serviço Social da PRAE/UFJ, desde que apresentem demanda de saúde.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.914/2024 (PNAES), a qual preconiza em seu Art. 7º, a existência da autonomia da instituição de ensino em relação aos critérios de seleção para as/os beneficiários da PNAES. Assim elegem-se os seguintes critérios e disposições complementares:

- a)** Cursar preferencialmente a primeira **graduação**.
- b)** Apresentar, no ato da solicitação do auxílio, os documentos exigidos para análise do perfil socioeconômico, de acordo com as orientações do item **8.1**.

- c) Ser preferencialmente ingressante por cotas, nas modalidades Renda Inferior – RI; Preto, Pardo e Indígena – PPI (Lei nº 14.723/2023); e Pessoa com Deficiência – PCD (Lei nº 13.409/2016).
- d) Apresentar renda mensal *per capita* familiar de até 1 salário-mínimo por pessoa.
- e) Ser oriunda/o prioritariamente da rede pública de educação básica.
- f) Não possuir pendências junto à PRAE/UFJ (prestação de contas de auxílios anteriores).
- g) A equipe responsável pela avaliação, poderá a qualquer momento, solicitar documentos complementares, contatar a/o discente ou membros do núcleo familiar por telefone ou e-mail, se necessário, a fim de esclarecer eventuais dúvidas referentes à análise socioeconômica e para fins de acompanhamento.
- h) Caso o grupo familiar informado se restrinja à/ao discente, esta/este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- i) A/o discente que se declarar como única/o membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.
- j) A/o discente que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

4. DAS VAGAS

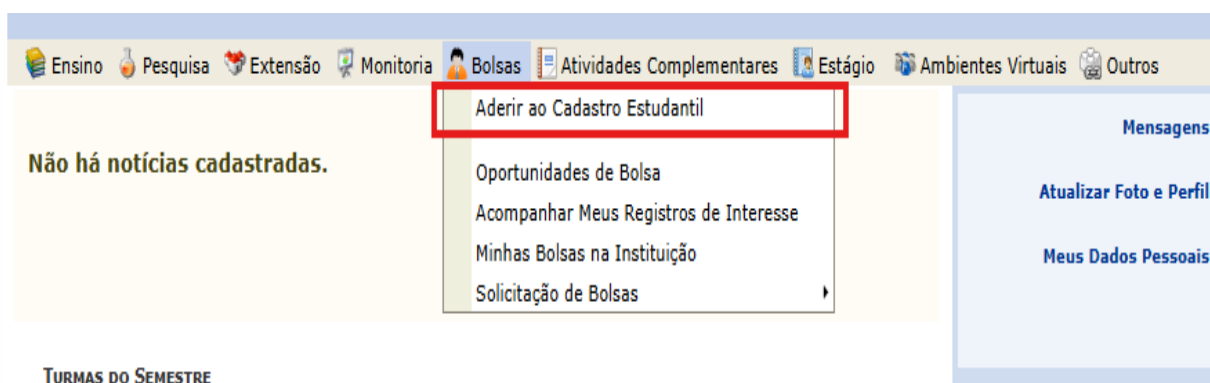
4.1. Não há quantitativo de vagas para este edital, sendo que a concessão do auxílio será mediante disponibilidade orçamentária.

4.1.1. O recurso destinado a essa finalidade será aprovado em reunião do Conselho Universitário dedicado à aprovação do orçamento da UFJ para 2026.

***PASSO 1 – SIGAA>Bolsas>Aderir ao Cadastro Único** e então preencher o questionário socioeconômico. A/o discente pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário, gravar um rascunho, mas só terá suas informações vinculadas ao Cadastro Único se confirmar sua inscrição.

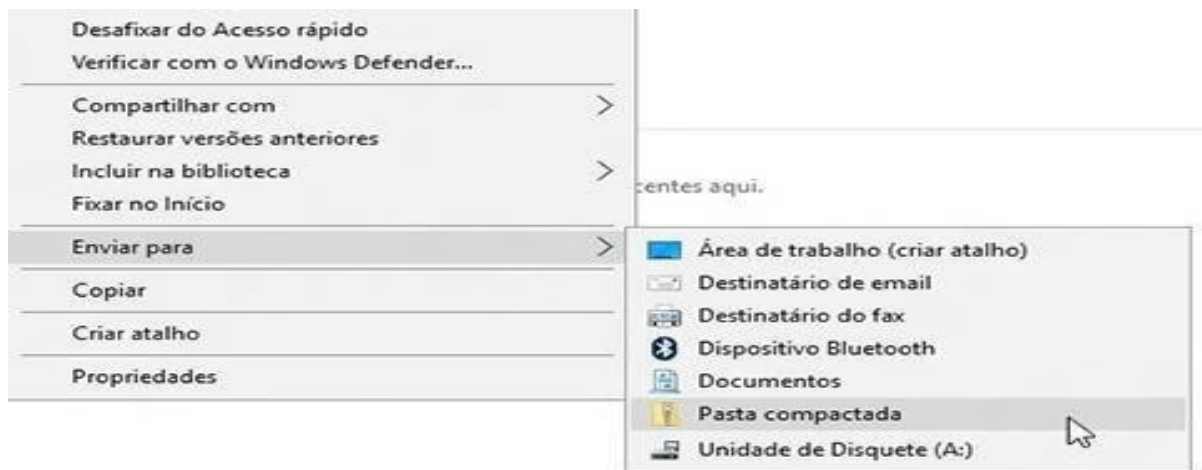
5. DA INSCRIÇÃO:

***PASSO 1 - SIGAA>> Aderir ao Cadastro Único** e então preencher o questionário socioeconômico. A/o discente pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário, gravar um rascunho, mas só terá suas informações vinculadas ao Cadastro Único (SIGAA) se confirmar sua inscrição.



***PASSO 1.1** – Ao final do preenchimento do questionário socioeconômico será solicitado à/o discente que anexe a documentação (PDF) em arquivo único. Para isto a/o discente deve criar um arquivo compactado contendo os documentos descritos neste edital.

Obs.: Não serão aceitos documentos não anexados no questionário socioeconômico.



***PASSO 2 – Cadastrar/Atualizar Dados Bancários:** Para cadastrar ou atualizar os dados bancários, acesse Portal Discente>Meus Dados Pessoais.

UFJ - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Portal UFJ A+ A- Tempo de Sessão: 00:58 SAIR

Semestre atual: 2022.2 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado Menu Discente

UAE REJ CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (11.04.02)

Ensino Pesquisa Extensão Monitoria Bolsas Atividades Complementares Estágio Ambientes Virtuais Outros

Não há notícias cadastradas.

Mensagens

Atualizar Foto e Perfil

Meus Dados Pessoais

- a) Essa operação permite à/ao discente informar seus dados bancários para que tenha acesso ao próximo passo de “SOLICITAR”.
- b) A conta bancária poderá ser corrente ou poupança de qualquer banco, contato, que esteja ativa e a/o discente seja a/o titular da mesma.

DADOS BANCÁRIOS

Não é permitido informar dados bancários de terceiros. Apenas uma conta bancária que tenha como titular o próprio aluno, será aceita no cadastro para o recebimento de qualquer tipo de auxílio financeiro ou bolsa remunerada que o mesmo possa vir a ter na Universidade.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Nº Operação: Tipo de Conta: ☒ Conta Corrente ☐ Conta Poupança

Nº Agência: Nº Conta:

SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

Renda Familiar (mensal): R\$ 2.000,00 Quantidade de membros do grupo familiar:

CONFIRMAÇÃO DE SENHA

CONFIRME SEUS DADOS

Data de Nascimento: Senha:

Confirmar Cancelar

* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

*PASSO 3 - “Solicitar”:

UFJ - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Portal UFJ A+ A- Tempo de Sessão: 01:00 SAIR

Semestre atual: 2022.2 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado Menu Discente

UAE REJ CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (11.04.02)

Ensino Pesquisa Extensão Monitoria Bolsas Atividades Complementares Estágio Ambientes Virtuais Outros

Não há notícias cadastradas.

Adenir ao Cadastro Único

Oportunidades de Bolsa

Acompanhar Meus Registros de Interesse

Minhas Bolsas na Instituição

Solicitação de Bolsas

Solicitação de Bolsa

Renovar Bolsa

Solicitação de Reconsideração ao Resultado Preliminar

Mensagens

Atualizar Foto e Perfil

Meus Dados Pessoais

TURMAS DO SEMESTRE

- a) Essa operação permite à/ao discente “inscrever-se” na modalidade de que deseja solicitar.
- b) Acesse SIGAA >> “Solicitação de Bolsas” > “Solicitação de Bolsa”.
- c) A/o discente deverá escolher o Ano Período – (ex.: 2026/1) de acordo com o calendário acadêmico e a opção disponível no sistema SIGAA, a modalidade de bolsa que deseja solicitar (ex.: “Auxílio X”).

Tipo da bolsa: ★ AUXÍLIO SAÚDE: PRAE/UFJ ▼

- d) O/a estudante que não seguir todos os passos, não terá sua solicitação registrada.
- e) A PRAE não se responsabiliza por solicitações não registradas nem pelo não envio de documentos.

6. DO VALOR PARA CONTEMPLAÇÃO

6.1. A/o discente contemplada/o com o auxílio, poderá ser beneficiada/o com o valor de 0 (zero) a 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um) reais, para custeio total ou parcial da demanda apresentada pela pessoa solicitante.

7. DO QUANTITATIVO DE CONTEMPLAÇÕES EM UM ÚNICO SEMESTRE

7.1. As/os discentes participantes, somente poderão obter uma (1) única contemplação por semestre, de cada modalidade de auxílio. Dessa forma, destaca-se que a/o discente contemplada/o com o Auxílio Saúde, não poderá realizar mais de uma solicitação por semestre letivo.

7.1.1. A equipe de Serviço Social poderá avaliar a possibilidade de contemplação excepcional, às/aos discentes que tenham sido contempladas/os com o Auxílio Saúde em mesmo semestre letivo, desde que este/esta apresente uma necessidade emergencial, que será cuidadosamente avaliada pela equipe de Serviço Social.

8. DOCUMENTOS

8.1. Cópias digitalizadas legíveis (em formato PDF) dos seguintes documentos de identificação da/o discente e demais pessoas que constituem a sua Família:

- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG) ou Certidão de Nascimento;
- b) Extrato de Contribuição (CNIS) para pessoas do grupo familiar com idade superior a 18 anos, que possuam ou não histórico de desempenho de atividade formal de trabalho, disponível para emissão no seguinte endereço eletrônico:

<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>;

- c) Contracheques – trabalhadores assalariados 02 (dois) últimos meses que antecedem a solicitação do auxílio;
- d) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- e) Comprovante de endereço atualizado – emitido nos últimos dois meses (fatura de serviços como energia elétrica, água, internet ou telefone).
- f) Declaração de autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais, se for o caso, (modelo de declaração em anexo);
- g) Declaração de composição do núcleo familiar (modelo de declaração em anexo).
- h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica: Exercício 2026, Ano calendário 2025; acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declarem);
- i) Extratos bancários dos 02 (dois) últimos meses que antecedem a solicitação do auxílio, sendo necessário apresentar todas os extratos de todas as contas vinculadas ao titular, mesmo que a movimentação seja mínima ou inexistente;
- j) Na possibilidade de alguma pessoa do grupo familiar, não possua conta bancária em nenhuma instituição financeira, deverá ser emitida a Certidão Negativa de Contas e Relacionamentos, para fins de comprovação da situação declarada (endereço eletrônico para emissão da certidão <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-negativa-de-relacionamento-com-o-sfn>>).
- k) Às/aos aposentadas/os, pensionistas do INSS ou demais órgãos e beneficiárias/os de Programas Sociais (Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência – BPC, Bolsa Família, etc), comprovante de recebimento do benefício constando o nome e valor último mês que antecede a solicitação do auxílio;
- l) Declaração de desemprego/ ausência de renda (modelo de declaração em anexo);
- m) Apresentação de prescrição, receita e/ou relatório médico para as solicitações do Auxílio Saúde;
- n) Declaração de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso (modelo de declaração em anexo);
- o) Orçamentos relacionados ao pedido de Auxílio Saúde.

8.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) discente as informações e a documentação fornecidas para a inscrição.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE/SELEÇÃO E RESULTADO

9.1. A análise/seleção para concessão do “Auxílio Saúde” - PRAE/UFJ será realizada pela equipe de Serviço Social, que emitirá o parecer técnico por meio de estudo socioeconômico, considerando a justificativa de solicitação, a realidade social com o subsídio das informações do Cadastro Estudantil e de documentos comprobatórios. A/o discente deverá acompanhar as divulgações/resultados do certame pelo sítio (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

9.1.1. É de inteira responsabilidade do/a estudante, acompanhar pelo site <https://ccom.jatai.ufg.br> todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

9.2. Durante o processo de análise a/o Assistente Social poderá:

a) Contatar o estudante ou familiares por telefone e/ou por WhatsApp business, por e-mail, convocar para entrevista social (presencial ou virtual), realizar visita domiciliar ao núcleo familiar e ou à rede de apoio do estudante, utilizando os dados cadastrais constantes no SIGAA.

b) Consultar históricos de documentos no SIGAA, histórico de atendimento no SISU ou outro processo seletivo de ingresso, e, se for o caso, solicitar documentos adicionais, além dos descritos no Anexo II, inclusive os originais.

c) Consultar sítios de órgãos federais, como Receita Federal do Brasil (RFB) e Banco Central (BACEN), a fim de subsidiar o estudo e análises socioeconômicas.

d) Enviar e-mail para o estudante solicitando complementação de documentos. O e-mail será enviado para o endereço eletrônico indicado pelo próprio estudante no SIGAA.

9.2.1. Quando a análise social identificar divergências no preenchimento das informações do Cadastro Único do SIGAA, quanto à renda ou o número de pessoas do núcleo familiar, a/o profissional de Serviço Social fará as alterações cabíveis.

9.3. Poderá ser indeferida a solicitação com:

a) Documentação incompleta;

b) Documentação incompatível com a realidade socioeconômica demonstrada;

c) Estudante ao ser convocado/a para entrevista social não comparecer dentro do prazo;

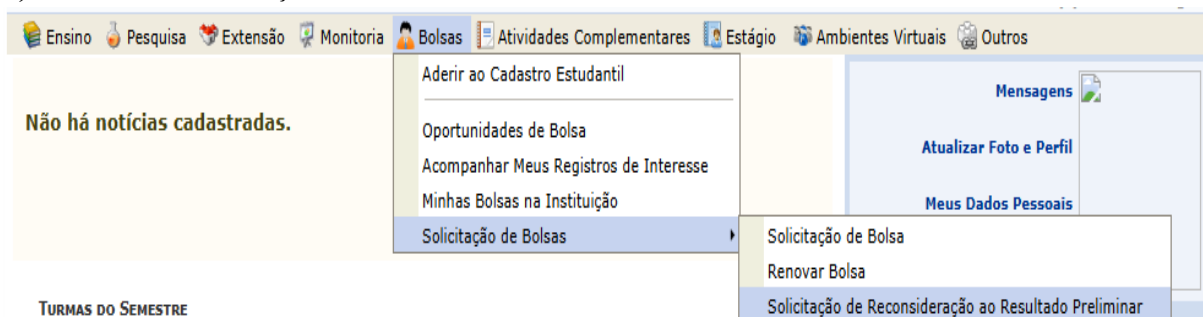
d) Estudante ao ser solicitado para complementar documentos não enviá-los dentro do prazo;

e) Não atender aos critérios do edital e regulamentações correlatas disposto no caput do edital;

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso acerca do resultado preliminar deverá ser interposto via SIGAA no prazo estabelecido no (cronograma); e conforme orientações a ser disponibilizadas quando da divulgação deste, no qual a/o recorrente fundamentará o pedido para realização de uma nova avaliação, anexando à documentação necessária ou pendente, se for o caso.

a) Modelo de solicitação de recurso:



11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As/os discentes contempladas/os, com uma ou mais modalidades de Auxílio Saúde, deverão realizar a prestação de contas, por meio da apresentação de notas fiscais dos serviços acessados e/ou produtos adquiridos com o/s auxílio/s concedido/s. A prestação de contas deverá ser encaminhada para o e-mail da PRAE (prae@ufj.edu.br), com a seguinte descrição de assunto: Prestação de Contas: Auxílio Saúde 2026.

11.1.1. Em caso de não apresentação do/s comprovante/s de prestação de contas, as/os discentes contempladas/os com o Auxílio Saúde, passarão a apresentar situação de pendência junto à PRAE, fato que poderá acarretar a suspensão de bolsa/s e ou auxílios recebidos, bem como indeferimento por ausência de critérios em nossos processos de seleção. A/o discente em situação de pendência, também poderá receber a solicitação de realizar a devolução do valor integral do/s auxílio/s concedido/s.

11.1.2 A equipe da PRAE, ao identificar inconsistências ou ausência da comprovação de participação no evento da/o discente contemplada/o com o auxílio, e caso este/esta seja bolsista, poderá optar pela suspensão ou revogação dos auxílios e/ou bolsas previamente

concedidos. Dessa forma, caberá à/ao discente, a responsabilidade de encaminhar a comprovação devida, em conformidade com as orientações do **item 11.1**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações ou documentações apresentadas pela/o discente no processo de estudo socioeconômico serão de sua responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

12.2. A qualquer momento, este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado/anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFJ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. O Auxílio Saúde está sujeito a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária.

12.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFJ.

12.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

13. CRONOGRAMA

Etapas	Período de Inscrição
1º ETAPA	INSCRIÇÃO: 03/03/2026 a 13/03/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 23/03/2026 RECURSOS: 23/03/2026 a 24/03/2026 RESULTADO FINAL: 30/03/2026
2º ETAPA	INSCRIÇÃO: 06/04/2026 a 17/04/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 27/04/2026 RECURSOS: 27/04/2026 a 28/04/2026 RESULTADO FINAL: 04/05/2025
3º ETAPA	INSCRIÇÃO: 04/05/2026 a 15/05/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 25/05/2026 RECURSOS: 25/05/2026 a 26/05/2026 RESULTADO FINAL: 01/06/2026
4º ETAPA	INSCRIÇÃO: 08/06/2025 a 19/06/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 22/06/2026 RECURSOS: 22/06/2026 a 23/06/2026 RESULTADO FINAL: 29/06/2026
5º ETAPA	INSCRIÇÃO: 06/07/2026 a 10/07/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 20/07/2026 RECURSOS: 20/07/2026 a 21/07/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

	RESULTADO FINAL: 27/07/2026
6º ETAPA	INSCRIÇÃO: 03/08/2026 a 14/08/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 24/08/2026 RECURSOS: 24/08/2026 a 25/08/2026 RESULTADO FINAL: 31/08/2026
7º ETAPA	INSCRIÇÃO: 01/09/2026 a 11/09/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 21/09/2026 RECURSOS: 21/09/2026 a 22/09/2026 RESULTADO FINAL: 28/09/2026
8º ETAPA	INSCRIÇÃO: 28/09/2026 a 09/10/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 19/10/2026 RECURSOS: 19/10/2026 a 20/10/2026 RESULTADO FINAL: 26/10/2026
9º ETAPA	INSCRIÇÃO: 04/11/2026 a 13/11/2025 RESULTADO PRELIMINAR: 23/11/2026 RECURSOS: 23/11/2026 a 24/11/2026 RESULTADO FINAL: 30/11/2026

Jataí, 03 de Março de 2026.

Gestão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – UFJ